

	<b>QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2017 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ARMADA</b>	<b>DATA:</b> 29/01/2021
---	---	----------------------------

**ELEJOR - CENTRAIS ELÉTRICAS DO RIO JORDÃO S.A.**, sociedade de economia mista, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua José de Alencar n.º 2021, Juvevê, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.557.307/0001-49, neste ato representada, na forma de seu Estatuto Social, pelo seu Diretor Presidente, **JOÃO BIRAL JUNIOR**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], e pelo seu Diretor Administrativo Financeiro, **CLEVERSON MORAES SILVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** ou simplesmente **ELEJOR**;

e de outro lado,

**SISTEMARE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI**, com sede à Rua Domingos Nascimento, nº 285, bairro Bom Retiro, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.179.738/0001-19, neste ato representada por seu titular proprietário **Tiago Pereira da Silva**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o n.º [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente **4º Termo Aditivo** ao Contrato 002/2017, decorrente do Pregão Presencial n.º 001/2017, autorizado conforme PAC ELEJOR 001/2017, cujo regime de execução é o da empreitada por preço global, o qual reger-se-á pela Lei Estadual 15.608/07, Lei 8.666/93, e pelas cláusulas seguintes:

#### **Cláusula I – DO OBJETO**

O presente 4º Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato n.º 002/2017, firmado entre as partes em 02/02/2017 e renovado em 02/02/2018 em 01/02/2019 e em 31/01/2020 nos termos previstos na Cláusula IV do instrumento original.

#### **Cláusula II – DA PRORROGAÇÃO**

Pelo presente 4º Termo Aditivo, ficam prorrogadas a vigência e a execução do Contrato 002/2017 por mais 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação resumida do seu extrato na imprensa oficial.

#### **Cláusula III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

Para a execução dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ 89.527,92** (oitenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais e noventa e dois



centavos) mensais, perfazendo R\$ 1.074.335,04 (um milhão e setenta e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e quatro centavos) para o período de 12 meses, nos termos e condições estabelecidos no contrato original.

#### Cláusula IV – DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos destinados a este Termo Aditivo são próprios e estão previstos no Orçamento Anual da ELEJOR, na conta contábil nº 6105.1.08.01.24.

#### Cláusula IV – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre da autorização da Diretoria Executiva da Elejor e encontra amparo legal no artigo 57, II e §2º da Lei 8.666/93, bem como no artigo 91 da Lei 13.303/16 e item 14.5 do RILC ELEJOR.

#### Cláusula V – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e Condições estabelecidas no Contrato Primitivo e seu 3º Termo Aditivo firmado entre as partes, que não foram modificadas por este 4º Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Termo Aditivo, em duas vias na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 29 de junho de 2021.

#### PELA CONTRATANTE:

  
**João Biral Junior**  
Diretor Presidente

  
**Cleverson Moraes Silveira**  
Diretor Adm. Financeiro

#### PELA CONTRATADA:

  
**Tiago Pereira da Silva**  
Titular Proprietário

#### Testemunhas:

  
Nome: **Sérgio de Azevedo**  
RG: [REDACTED]  
CPF/MF: [REDACTED]

  
Nome: **Emerson Luis Alberti**  
RG: [REDACTED]  
CPF/MF: [REDACTED]

